ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Edição original.

	REV. 0	REV. A	REV. B	REV. C	REV. D	REV. E	REV. F	REV. G	REV. H
DATA	19/06/2026								
PROJETO	N/A								
EXECUÇÃO	ODACI								
VERIFICAÇÃO	ODACI/GLAUCO								
APROVAÇÃO	GLAUCO								

AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO PROPRIEDADE DA PETROBRAS, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO FORA DA SUA FINALIDADE.

Sumário

1 ESCOPO 3
2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 4
3 TERMOS DE DEFINIÇÕES / SIGLAS OU ABREVIATURAS 4
4 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 6
5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES 8
6. REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES 9
7. MOBILIZAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO 11
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO 13
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 16
10. OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL 19
11. DESPESAS ACESSÓRIAS 19
12. REEMBOLSO DE DESPESAS ACESSÓRIAS - VIAGENS A SERVIÇO 20
13. DISPOSIÇÕES GERAIS 21
14. ANEXOS 23

1 ESCOPO

Este Anexo compreende especificações para a realização dos serviços de Suporte à Gestão e Atividades Administrativas da Sede da Petrobras Biocombustível.

1.1. O escopo da presente especificação abrange os seguintes serviços:

1.1.1. Serviços por disponibilidade de Postos:

ITEM	SERVIÇOS
1	Suporte ao planejamento e contratação de bens e serviços
2	Serviço de secretariado
3	Suporte à tecnologia da informação e comunicação
4	Suporte à pagamento, gestão de contratos e fiscalização de obrigações trabalhistas
5	Serviços de apoio à gestão das atividades de infraestrutura e serviços multiusuários
6	Serviços de suporte à comunicação institucional
7	Serviços de analytics, desenvolvimento e manutenção de painéis de informações
8	Serviços de analytics, engenharia de dados e desenvolvimento de painéis avançados
9	Assistência às rotinas administrativas
10	Serviços de suporte a gestão de recursos humanos e departamento pessoal
11	Serviços de suporte em desenvolvimento organizacional
12	Serviços de assistência em recursos humanos e departamento pessoal
13	Serviços de suporte a gestão de diversidade, equidade e inclusão e direitos humanos
14	Serviço de suporte a controladoria
15	Serviços de suporte em sustentabilidade e extensão
16	Serviços de suporte a governança, conformidade e controles internos
17	Serviço de comercialização e trading de enxofre, nitrogenados e novos produtos
18	Serviço de suporte à gestão comercial e logística
19	Serviços de suporte à logística
20	Serviços de suporte à supervisão de logística
21	Serviços de suporte de engenharia a projetos, comercialização e logística
22	Serviço especializado em gestão de risco em biodiesel e óleos vegetais
23	Serviços de apoio às atividades de hedge
24	Serviço de suporte a gestão comercial para biodiesel
25	Serviços de apoio à gestão das atividades de comercialização e logística da produção de biodiesel
26	Serviço especializado de trading de compra de óleos vegetais, gorduras e demais matérias primas
27	Serviço especializado de trading de compra de metanol, metilato e demais insumos químicos
28	Serviço especializado de trading de vendas de biodiesel
29	Serviço especializado trading de venda de glicerina, ácido graxo e demais co-produtos

1.2. O objetivo desta Especificação Técnica é, em complemento ao contrato, descrever o escopo da CONTRATADA e da PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL, estabelecendo atribuições e responsabilidades na execução dos serviços acima mencionados.

2 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. Os serviços serão norteados pelos procedimentos, padrões, normas e códigos internos da PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL, bem como outras normas técnicas aplicáveis vigentes, cabendo à CONTRATADA promover ampla divulgação a todos os seus empregados vinculados ao contrato.

2.2. A PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL indicará os padrões a serem adotados na execução dos serviços, bem como os sistemas a serem utilizados.

2.2.1. Quando verificadas divergências entre as disposições contidas nesta especificação dos serviços, nos documentos nela mencionados e nos Códigos, Normas e Padrões aplicáveis aos serviços, devem ser comunicados pela CONTRATADA à PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL para definição.

2.3. Referências públicas:

- Lei Federal nº 13.303/16 – Lei das Estatais;
- Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras Biocombustível

3 TERMOS DE DEFINIÇÕES / SIGLAS OU ABREVIATURAS

Área demandante: Áreas da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL que requisitam compras de bens e serviços para área de Suprimentos da Companhia ou áreas que utilizam os serviços desse contrato.

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): Documento que atesta aptidão do profissional para desenvolvimento de suas atividades.

Autorização de Serviços (AS): Documento emitido pelo Gerente do contrato da PETROBRAS que autoriza o início e define prazo, designa os gestores e fiscais que acompanharão a execução e ainda fornece conhecimento de serviços a serem realizados, permitindo a cada um a adoção das providências de sua responsabilidade.

Boletim de Serviços (BS): Relatório apresentado pela contratada, indicando os serviços que a Contratada considera como realizados dentro do período de execução, para ser conferido, validado (ou retificado) pela fiscalização do contrato.

Catálogo de Serviços Petrobras (CSP): central de soluções utilizada para registro e acompanhamento de solicitações de serviços, bem como para acesso a aplicações. O CSP controla o fluxo das solicitações desde a sua criação, por solicitantes de outras áreas da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL.

CINE BRASIL: Classificação Internacional Normalizada da Educação Adaptada para Cursos de Graduação e Sequenciais.

CNCT: Catálogo Nacional de Cursos Técnicos

Contratada: pessoa jurídica que celebrou o contrato na condição de prestadora de serviços.

Contratador: profissional responsável pela contratação de bens e serviços na PETROBRAS.

Empresa de Grande Porte: indústria com mais de 500 funcionários, comércio/serviços com mais de 100 funcionários e receita bruta anual superior a R$ 300 milhões.

Família de Bens: conjunto de bens assemelhados, os quais, por sua complexidade, processo de fabricação e tecnologia envolvidos em sua produção, são fabricados e/ou comercializados por um determinado segmento de fornecedores.

Família de Serviços: conjunto de serviços assemelhados, os quais, por sua complexidade, natureza, conhecimento e tecnologia envolvidos na sua execução, são prestados por um determinado segmento de fornecedores.

Fiscal de Campo do Contrato: profissional da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL designado para acompanhamento, validação e avaliação da execução dos serviços realizados pela CONTRATADA ou PRESTADORA DE SERVIÇO.

Fiscal Administrativo do Contrato: empregado da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, responsável pelo acompanhamento da execução física e financeira do contrato.

Fiscalização do Contrato: atividade exercida de modo sistemático pela PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

Gerente do Contrato: empregado da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, responsável perante o fornecedor, por todos os assuntos contratuais envolvidos.

Informativo, Solicitação e Aprovação (ISA): aplicação disponível no Service Now para emissão e controle de documentos do tipo Informativo, Solicitação e Aprovação.

Lista de Verificação (LV): Documento utilizado pela fiscalização do contrato para obter a avaliação da prestação dos serviços da CONTRATADA junto às áreas de Suprimentos atendidas pelo contrato.

Oportunidade (da Petronect): registro realizado na Petronect para operacionalização do processo de compras de bens e serviços.

Período de execução dos serviços: Período que vai do dia 26 (vinte e seis) de um mês até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de competência para medição.

Petronect: portal de compras eletrônicas que disponibiliza ferramentas para aquisição de bens e serviços atendendo à PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL e seus fornecedores.

Preposto: representante específico credenciado pela empresa CONTRATADA para responder pela direção dos serviços perante a PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL e coordenar as atividades.

Relatório de Ocorrências (RO): relatório de acompanhamento da execução contratual, onde são lançados registros quanto a fatos que sejam considerados relevantes pela Fiscalização da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL e/ou pela CONTRATADA.

Service Now: Sistema interno da Petrobras para solicitações de serviços especializados.

SIOF: Sistema de Orientações Financeiras internas da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL.

Termo de Recebimento Definitivo (TRD): documento que encerra o Instrumento Contratual por encerrado. Tem como objetivo dotar as partes de um documento que comprove, de forma inequívoca, as condições de recebimento dos serviços contratados com as respectivas quitações.

4 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, em dias úteis, em horário administrativo, de acordo com o calendário e horário de trabalho definido pela PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL com possibilidade de Teletrabalho Híbrido, e Teletrabalho Integral.

4.1.1. Os serviços em regime de Teletrabalho Híbrido serão no máximo de 03 (três) dias nas dependências da CONTRATADA ou na própria residência do prestador de serviços, mediante necessidade da Petrobras Biocombustível e prévia aprovação da fiscalização.

4.1.2. Os serviços em regime de Teletrabalho Integral serão nas dependências da CONTRATADA ou na própria residência do prestador de serviços, mediante necessidade da Petrobras Biocombustível e prévia aprovação da fiscalização.

4.1.3. A CONTRATADA deverá atender às regras de segurança da informação da PETROBRAS, para ambientes externos às instalações da companhia, conforme Anexo 1-B - Requisitos de Computação Pessoal.

4.1.4. Eventualmente, a critério da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL e mediante comunicação prévia, poderá ser solicitada a presença temporária de prestadores de serviços nas instalações da contratante além do período previsto nos itens 4.1.1 e 4.1.2, sem custos adicionais para a PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL.

4.2. Para acesso às instalações físicas da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL os prestadores de serviços deverão cumprir todos os protocolos sanitários e de segurança vigentes.

4.3. A área da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL atendida por este contrato está localizada no município do Rio de Janeiro, devendo a CONTRATADA garantir a continuidade dos serviços em função de feriados locais.

Razão Social: Petrobras Biocombustível S.A.
CNPJ: 10.144.628/0001-14
Endereço Rio de Janeiro-RJ:
Rua do Passeio 38, SPACES Centro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. CEP: 20021290

4.3.1. Podem ocorrer viagens a serviço da PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL, em qualquer dia da semana, sendo as despesas definidas conforme item 4.4 - CUSTEIO DE VIAGENS

4.4. CUSTEIO DE VIAGENS

4.4.1. É responsabilidade da CONTRATADA arcar com as despesas de diárias e alimentação de seus profissionais, não havendo quaisquer reembolsos por parte da PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL.

4.4.1.1. A fixação dos valores correspondentes às diárias será de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá observar a Legislação Trabalhista vigente, bem como eventual Acordo Coletivo com o Sindicato da Categoria Profissional.

4.4.2. As despesas com transporte e hospedagem para as viagens dos profissionais da CONTRATADA, serão custeadas diretamente pela PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL ou por reembolso, devendo os parâmetros de transporte e hospedagem serem definidos e autorizados previamente pela PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL.

4.4.3. Eventuais despesas reembolsáveis serão pagas ao 30 (trigésimo) dia corrido contado da apresentação do registro de protocolo dos documentos de cobrança em nome da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, respeitando as disposições da cláusula 11 - Despesas Acessórias.

4.4.4. As viagens de prestadores de serviços da CONTRATADA, a pedido da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, deverá ser alinhada previamente, com antecedência, entre a gerência demandante dos serviços, a fiscalização do contrato e a empresa CONTRATADA.

4.4.4.1. Estima-se que total de viagens seja equivalente a 1 viagem por ano para cada prestador de serviço, num total de diárias equivalente 3% dos dias de serviços prestados. Tais números têm caráter meramente estimativos, não havendo compromisso ou vínculo contratual quanto a sua concretização ou mesmo ao volume estimado, que pode variar ao longo da execução contratual para mais ou para menos.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os termos e condições constantes nos itens e subitens deste Anexo e do Anexo 1A – Detalhamento dos Postos de Serviços, contemplando todas as fases necessárias para a sua correta e completa execução.

5.1.1. A execução dos escopos dos serviços descritos no item 1.1.1 será realizada mediante alocação de empregados da CONTRATADA para desenvolvimento dos serviços, observando as condições estabelecidas nesta especificação, especialmente as constantes no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço, parte integrante desta especificação, que contem além da descrição dos serviços, detalhando as atribuições e os requisitos de grau de instrução, exigências legais, experiências, conhecimentos e habilidades, exigência salarial mínima, a estimativa de quantidade de Postos de Serviços, dentre outros.

5.1.1.1. Os pisos salariais definidos neste documento constituem exigência mínima para a contratação e não definem, por si só, qual será o salário efetivamente pago, que deve levar em consideração também eventuais acordos ou convenções coletivas de trabalho e demais legislações aplicáveis, que podem fixar não apenas pisos remuneratórios, mas também metodologias específicas para a correção dos seus valores. Ainda, os valores aqui definidos não consideram eventuais adicionais salariais, tal como a periculosidade, que precisam ser computados aos valores para a definição final da remuneração.

5.1.1.2. Para atendimento aos escopos previstos no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá atender à quantidade de postos de serviços previstos para os respectivos itens, conforme a necessidade de mobilização indicada pela PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL.

5.1.1.3. O rol de atividades previsto no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço não é exaustivo, podendo ser demandadas atividades correlatas e de similar complexidade àquelas descritas, bem como tarefas administrativas que suportam a execução das atividades prevista.

5.2. Faz parte do escopo de todos os serviços a interação com profissionais da PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL ou externos à companhia, prestação de esclarecimentos, diligenciamentos por telefone, e-mail, sistemas informatizados, treinamentos específicos nos processos da PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL e a participação e confecção de atas em reuniões relacionadas ao escopo das atividades de cada serviço.

5.3. Faz parte da prestação dos serviços a participação em rotinas administrativas complementares aplicáveis a toda a força de trabalho da PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL, tais como: participação em exercícios simulados de abandono das instalações, participação em diálogos de segurança, meio ambiente e saúde, conhecimento de instruções de segurança e desdobramentos internos de mensagens gerais para a força de trabalho.

5.4. Não será permitida a subcontratação dos serviços medidos por disponibilidade de Postos de Serviço.

6. REQUISITOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

6.1. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais devidamente qualificados e com experiência na atividade a ser executada, sobre as quais assumirá toda e qualquer responsabilidade, sob pena de ter a medição impactada por não cumprimento dos prazos das entregas previstas, ou qualidade insatisfatória na entrega dos serviços.

6.2. Para atendimento aos escopos previstos no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço desta especificação, a empresa CONTRATADA deverá atender à quantidade de postos de serviços previstos para os respectivos itens, conforme a necessidade de mobilização indicada pela PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer, para todos os serviços a serem executados, profissionais com ampla experiência, especialização e capacitação, atendendo aos requisitos de formação acadêmica determinados, plenamente aptos a operar com excelência os sistemas e ferramentas da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL descritas neste contrato, com domínio das rotinas de trabalho, iniciativa, perfil proativo e direcionado para trabalho em equipe de alta produtividade nas atividades que irão desenvolver.

6.4. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a seleção, admissão, gerência de seu pessoal, treinamento, deslocamento de pessoal, equipamento e/ou materiais e demais despesas que vierem a ser necessárias para a qualificação profissional de seu pessoal, além da definição da remuneração de qualquer membro de sua equipe, atendendo aos parâmetros mínimos estabelecidos nesta especificação, quando aplicável.

6.5. A CONTRATADA fornecerá treinamento para atualização tecnológica de seus profissionais.

6.5.1. Por atualização tecnológica entende-se, única e exclusivamente, capacitar os seus profissionais no uso de novas versões das ferramentas e metodologias requeridas para prestação dos serviços em consonância com as exigências de qualificação técnica estabelecidas no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço dessa especificação.

6.5.1.1. O custeio do treinamento será por conta da CONTRATADA.

6.5.1.2. O treinamento deverá ser realizado preferencialmente em horários que não conflitem com o da prestação dos serviços.

6.5.1.3. Caso seja realizado treinamento no horário da prestação dos serviços, com impactos nos resultados esperados e acordados entre a PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL e a CONTRATADA, o serviço não executado neste horário não será objeto de medição e de pagamento à CONTRATADA.

6.5.1.4. Não será de responsabilidade da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL o fornecimento de equipamentos e salas para a realização do treinamento em questão, ficando estes como responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2. A CONTRATADA deve garantir que os seus profissionais estejam capacitados nos sistemas e procedimentos específicos da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, conforme disposto nesta especificação técnica.

6.6. **Preposto**

6.6.1. Curso superior (Administração; ou Ciências Contábeis; ou Economia; ou Estatística; ou Direito; ou Engenharia e equivalentes) com diploma (ou certificado) devidamente registrado, fornecido por instituição de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); **e**

6.6.1.1. Experiência mínima de 3 (três) anos atuando em atividades de liderança ou gestão de pessoas, comprovada por meio de registro na carteira de trabalho ou declaração do empregador.

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade, cursos e experiência dos profissionais a serem utilizados na execução dos serviços.

6.7.1. A documentação de comprovação do atendimento dos requisitos contratuais de qualificação e identificação dos profissionais deve ser apresentada em cópias simples ou meio digital, conforme solicitação da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL.

6.7.1.1. A PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação de qualquer documentação acima através do respectivo documento original ou cópia autenticada.

6.7.1.2. A critério da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, a experiência na função deve ser comprovada através de Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) e/ou declaração emitida por empresa na qual o profissional prestou o serviço e/ou contrato de prestação de serviços e/ou Ato de nomeação de Órgão Público e/ou recolhimento como autônomo e/ou como Pessoa Jurídica, assim como também poderá ser solicitada a apresentação do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) dos profissionais a serem alocados ao contrato.

6.7.1.3. A comprovação da experiência profissional mínima por meio de declaração do empregador deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Registrada em papel timbrado com CNPJ do empregador;

b) Assinada e datada por responsável legal do empregador, com registro de, no mínimo, **2 (dois)** meios de contato (exemplo: e-mail e telefone);

c) Conter o descritivo das atividades realizadas pelo profissional, bem como o tempo de execução dos serviços.

6.7.1.4. Essa apresentação de documentos não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade na condução dos serviços.

6.8. A CONTRATADA não poderá alocar estagiários e trainees para desempenhar atividades em substituição a qualificação mínima exigida para os profissionais que executarão os serviços previstos no contrato.

6.9. A CONTRATADA deverá apresentar anualmente, comprovante de quitação da anuidade do Conselho de Classe dos respectivos cargos de seu quadro técnico que correspondem a profissões regulamentadas, ou seja, que exigem registro em Conselho de Classe para seu provimento, quando o serviço realizado requerer tal registro, salvo outros prazos de pagamento fixados pelos Conselhos.

6.9.1. O pagamento da anuidade do Conselho de Classe deverá ser efetuado ao órgão de classe responsável pela região onde o empregado estiver exercendo as suas atividades profissionais.

6.9.2. Será aceito o comprovante de pagamento da anuidade de Conselho de Classe de região diversa do domicílio profissional dos componentes do quadro técnico, desde que acompanhado de evidência de regularidade (obtenção de visto, registro secundário, transferência de registro, etc.) emitida pelo Conselho Regional responsável pela região na qual estiver exercendo as suas atividades profissionais.

6.10. A CONTRATADA deverá desenvolver os serviços utilizando profissionais com a qualificação e experiência adequada à execução do contrato. A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade pela execução do contrato, sob pena de ter a medição impactada caso haja o descumprimento dos prazos de entregas previstos ou qualidade insatisfatória dos serviços.

6.11. A CONTRATADA deverá empregar, em todos os serviços a serem executados, profissionais com experiência, especialização e capacitação necessárias à execução do objeto contratado, aptos a operar os sistemas e ferramentas da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL.

6.12. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a seleção, admissão, gerência de seu pessoal, treinamento, deslocamento de pessoal, equipamento e/ou materiais e demais despesas que vierem a ser necessárias para a QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL de seu pessoal, além da definição da remuneração de qualquer membro de sua equipe.

6.13. O tempo de experiência mínimo poderá ser comprovado pela soma de declarações de empregadores distintos, desde que atenda aos requisitos acima mencionados.

6.14. Deverá ser observado o piso salarial de R$ 7.227,08 (sete mil, duzentos e vinte e sete reais e oito centavos) para a função do preposto, conforme pesquisa salarial realizada no site www.salario.com.br.

7. MOBILIZAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

7.1. A PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL emitirá Autorização de Serviços (AS), dando início à prestação dos serviços e registrando as quantidades de postos de serviço para a mobilização inicial do contrato.

7.1.1. A CONTRATADA terá até 30 dias corridos, após a emissão da Autorização de Serviços (AS), para mobilizar o mínimo de 75%, e até 45 dias corridos para completar 100% da equipe, atendendo as quantidades de posto de serviço solicitadas pela fiscalização do contrato.

7.1.2. A CONTRATADA deverá mobilizar toda a sua equipe em território nacional brasileiro.

7.2. Havendo desmobilização parcial de algum posto ou serviço, essa se dará em até 30 dias corridos a partir da data da comunicação formal à CONTRATADA.

7.3. Caso a mobilização inicial não contemple todos os postos previstos nesta especificação, gerando necessidade de mobilização complementar, essa se dará em até 45 dias corridos a partir da solicitação da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL à CONTRATADA.

7.3.1. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação dos profissionais para lançamento no sistema de cadastramento de pessoal da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL com 07 (sete) dias de antecedência do início da prestação dos serviços.

7.3.2. As quantidades de postos de serviço previstas no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço são estimativas e podem variar, não obrigando a PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL a solicitar à CONTRATADA a mobilização de postos até aquele limite, nem a submete a requisitar volume mínimo de mobilização para os referidos postos.

7.4. Os serviços não poderão ser interrompidos, salvo por solicitação formal da PETROBRAS. Para a devida continuidade dos mesmos, em caso do(s) empregado(s) titular(s) da CONTRATADA, responsável pela execução de determinada atividade, for afastado de suas atribuições, caberá à CONTRATADA efetuar as seguintes providências:

7.4.1. Por motivos de férias: a CONTRATADA deverá consultar a PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL com no mínimo 30 (trinta) dias antes do início das férias do empregado para definição da necessidade ou não de substituição, sendo que caso não haja necessidade de substituição, será realizado o desconto nas medições do posto de serviço durante o período de férias.

7.4.2. Por outros motivos justificáveis, como licença médica, solicitação de desligamento, dentre outros: deverá ser substituído em até 20 dias úteis. O prazo aqui mencionado não impede o desconto nas medições dos postos de serviço por indisponibilidade devidamente evidenciada.

7.5. Será responsabilidade da CONTRATADA a gestão dos horários de trabalho dos prestadores de serviço visando à disponibilidade, prontidão para atendimento e o

cumprimento das demandas nos prazos e condições estabelecidos. Cabe à CONTRATADA o cumprimento da legislação vigente no que diz respeito à jornada de trabalho da equipe de prestação de serviços, considerando ainda as disposições constantes em acordo coletivo.

7.5.1. Recomenda-se considerar o horário administrativo da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, compreendido entre as 07:00 horas e 20:00 horas, conforme Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço, sendo necessário atuação obrigatória nos horários núcleos das 09h às 11:45 e das 13:45 às 16h, a fim de garantir a interlocução das atividades com as partes envolvidas.

7.5.2. Para os postos de serviço previstos no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço, a jornada de trabalho a ser cumprida é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período de segunda-feira a sexta-feira e, excepcionalmente e a critério da PETROBRAS, aos sábados, observada a legislação e normas trabalhistas que regem o assunto.

7.5.3. Para os postos referentes aos itens 17, 18, 19 e 20 do Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço, em caso de necessidade de realização de serviços em jornada extraordinária (serviços eventuais realizados após a jornada normal de trabalho ou em finais de semana e feriados), estes deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, e serão remunerados como serviços adicionais, conforme definido no CRITÉRIO DE MEDIÇÃO.

7.5.3.1. Os Serviços Adicionais e os Serviços em Sobreaviso deverão ser executados no intervalo das 06:00 às 22:00h.

7.5.4. Para os demais postos, não haverá pagamento de horas extras pela PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL.

7.5.4.1. Fica à critério da CONTRATADA decidir pela compensação ou remuneração de eventuais horas extras, observada a legislação vigente.

7.5.4.2. Caso decida pela compensação das horas extras, a CONTRATADA deverá acordar previamente com a fiscalização do contrato e com a gerência demandante dos serviços o período mais adequado, garantindo a execução dos serviços.

7.5.5. O acionamento do sobreaviso será realizado pela Contratante com 24h de antecedência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os serviços por disponibilidade de Postos, aceitos e aprovados pela fiscalização do contrato, serão medidos por unidade de posto de serviço mobilizado no período de medição, conforme Planilha de Preços Unitários, mediante a aplicação da pontuação apurada no Indicador de Desempenho, constante da Lista de Verificação, referente ao processo de avaliação da qualidade dos serviços, registrada abaixo:

Tabela 2 – Lista de Verificação

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Item	Descrição	Nota	Justificativa
01	Entrega dos serviços atendendo as especificações, com qualidade e sem necessidade de correção?		
02	Entrega dos serviços atendendo aos prazos previstos e disponibilidade, conforme solicitado?		
03	Atendimento às necessidades do objeto contratual, considerando os recursos humanos disponibilizados pela CONTRATADA (perfil, capacitação e quantidade)?		
Avaliação Final			

8.1.1. Caberá à Fiscalização de Campo da gerência que receberá os serviços a realização da aferição quanto ao desempenho da CONTRATADA, mediante preenchimento da Lista de Verificação para cada gerência que receber a prestação dos serviços previstos no presente contrato.

8.1.2. Os resultados de cada Lista de Verificação corresponderão a um percentual de desconto que será aplicado à medição da referida gerência onde a prestação de serviços foi executada e entregue com qualidade insatisfatória ou fora do prazo.

Tabela 3 – Indicador de Desempenho

INDICADOR DE DESEMPENHO	
Finalidade	Avaliar o desempenho na prestação dos serviços
Medição	O indicador de Avaliação de Desempenho (AD) incidirá sobre a medição da "gerência demandante" onde a prestação de serviços foi executada e entregue com qualidade insatisfatória ou fora do prazo.
Cálculo	$V_{mAD} = Vm - (Vm \times AD)$ Onde: V_{mAD} = Valor final da medição dos serviços prestados à "gerência demandante", **contemplando** o desconto da AD; Vm = Valor final dos serviços prestados à "gerência demandante", **sem** o desconto AD; AD = Percentual de desconto obtido por meio da Avaliação de Desempenho que considera as notas registradas nas Listas de Verificação

Avaliação de Desempenho (AD)			
Nota	Avaliação	Somatório Notas	Percentual de desconto (%)
3	Atendeu plenamente	9	0%

	2	Atendeu parcialmente sem impacto	6 a 8	5%
	1	Atendeu parcialmente com impacto	Abaixo de 6	10%
Forma de acompanhamento	Reunião de análise crítica com a CONTRATADA.			
Periodicidade	Mensal			
Contestação	A CONTRATADA terá **5 (cinco)** dias úteis para contestação, a partir da divulgação do resultado, através de comunicação formal enviada pela fiscalização.			

8.2. A medição dar-se-á somente contra a apresentação dos documentos emitidos pela CONTRATADA, evidenciados na forma prevista nessa especificação, entregues no prazo e devidamente aprovados pela PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL.

8.3. Deverão integrar todo o processo de medição as memórias de cálculo para cada item de serviço contido na Planilha de Preços Unitários e as notas e evidências resultantes do processo de avaliação da qualidade dos serviços estabelecidas neste documento.

8.4. No valor dos serviços a CONTRATADA deverá prever todas as despesas de salários, alimentação, treinamentos, certificações, benefícios, uniformes, vantagens, seguro contra acidentes de trabalho, encargos sociais decorrentes da Legislação Trabalhista, da Previdência Social ou acordos sindicais, bem como quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos, além de EPIs (caso aplicável) e quaisquer insumos necessários à execução dos serviços.

8.5. A CONTRATADA apresentará à PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL planilha com as memórias de cálculo para cada item de serviço da Planilha de Preços Unitários a ser medido, bem como os respectivos documentos necessários para medição dos serviços previstos no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço devidamente aprovados pela gerência solicitante, a partir do dia 25 até o dia 27 de cada mês, referente ao período iniciando compreendendo período de 26 do mês anterior a 25 do mês subsequente.

8.5.1. As medições para os postos de serviços previstos no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço poderão ser realizadas de forma proporcional, abrangendo o efetivo período de mobilização e execução dos serviços no mês de referência, não cabendo qualquer tipo de compensação por meio de banco de horas.

8.5.2. Havendo indisponibilidade para os postos de serviços previstos no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço, caberá medição proporcional contemplando desconto referente ao período em que o respectivo posto ficou indisponível no período de medição apurado, não cabendo qualquer tipo de compensação futura.

8.5.2.1. A eventual indisponibilidade dos postos de serviços será sinalizada e atestada pela gerência demandante dos serviços, em conjunto com os relatórios da ferramenta tecnológica a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

8.6. Os serviços de Sobreaviso serão medidos por HS (hora de serviço - sobreaviso), conforme item(s) 17.2, 18.2, 19.2 e 20.2 da Planilha de Preços Unitários.

8.7. Os Serviços Adicionais (extraordinários) executados serão medidos por HS (hora de serviço), conforme item(s) 17.3, 17.4, 18.3, 18.4, 19.3 19.4, 20.3, 20.4, da Planilha de Preços Unitários.

8.8. Caso o profissional em sobreaviso seja acionado, as horas trabalhadas serão pagas como Serviço Adicional, conforme item 8.7. Para esse intervalo de trabalho não haverá o pagamento de horas em Sobreaviso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. RECURSOS HUMANOS

9.1.1. A CONTRATADA deverá prever no mínimo 1 (um) preposto líder, que será responsável por responder pela direção dos serviços perante a PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL e coordenar todas as atividades necessárias à execução do objeto contratual.

9.1.1.1. Esse preposto não atuará na execução dos serviços descritos nesta especificação técnica. Eles serão o ponto de contato da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL com a CONTRATADA para todos os assuntos referentes à gestão do contrato e também os responsáveis pela organização administrativa das demandas (distribuição das solicitações de itens de serviço, feitas pela PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL e acompanhamento da disponibilidade dos profissionais da CONTRADADA para execução das atividades), supervisionar os serviços executados pela equipe, sugerir opções de melhorias e pelo gerenciamento e sistematização das evidências necessárias para comprovação da realização dos serviços.

9.1.1.2. A jornada de trabalho a ser cumprida pelo(s) preposto(s) é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no período de segunda-feira a sexta-feira.

9.1.2. A CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da solicitação da prestação do serviço, para incluir em ferramenta disponibilizada pela PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, as evidências que comprovem a experiência de seus profissionais nas atividades solicitadas (ex: currículos, declarações, dentre outros), incluindo os sistemas e ferramentas descritos nesta especificação e documentações exigidas pela legislação em vigor.

9.2. ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2.1. A CONTRATADA é responsável por todos os equipamentos e materiais necessários à prestação de serviços por seus empregados, tais como computadores (incluindo notebooks) e telefonia móvel.

9.2.2. Quando os serviços forem realizados fora das instalações da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, a Contratada é responsável pelo fornecimento de acesso à internet (a velocidade deverá ser adequada para garantir a qualidade na execução dos serviços e acesso à rede PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL), instalações físicas, energia elétrica, softwares, dentre outros.

9.2.2.1. Equipamentos de terceiros alugados ou fornecidos através de contratos de prestação de serviços para serem conectados à Rede Interna da Petrobras devem possuir licenciamento do sistema operacional exigido pela Petrobras para instalação da imagem padrão, sendo gerenciados pela Petrobras quanto à segurança de suas informações nos termos do Anexo 1-B - Requisitos de Computação Pessoal, utilizados apenas para o desempenho de atividades de interesse corporativo.

9.2.2.2. A PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL somente fornecerá softwares de seu uso exclusivo. Demais softwares de mercado ficará a critério da CONTRATADA sua aquisição, em função da necessidade dos trabalhos a serem executados.

9.2.3. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar no local onde serão executados os serviços, todos os recursos necessários para o acesso à rede PETROBRAS, que será por meio do portal https://workspace.petrobras.com.br, ou outro à critério da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL.

9.2.3.1. O local de prestação dos serviços fora das instalações da PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL deverá ter as garantias mínimas de segurança do trabalho, condições de comunicação através de rede de internet e condições de telecomunicações em telefonia fixa e móvel. Deverão atender às regras de segurança da informação da PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL para ambientes externos às instalações da companhia.

9.2.4. A CONTRATADA deve garantir que todos os equipamentos de sua responsabilidade possuam capacidade e configuração mínima que permitam a adequada execução dos serviços pelos seus empregados. Entende-se como configuração mínima aquelas registradas no Anexo 1-B - Requisitos de Computação Pessoal.

9.2.4.1. Para os postos de Serviços de analytics, desenvolvimento e manutenção de painéis de informações e Serviços de analytics, engenharia de dados e desenvolvimento de painéis avançados (itens 7 e 8 do Anexo A - Detalhamento de postos), assim como outros que demandem um volume maior de dados, a Contratada deverá prover equipamento com capacidade de processamento superior ao citado no Anexo 1-B - Requisitos de Computação pessoal, de maneira que seja compatível com a necessidade do posto.

9.2.5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos de “computação pessoal” utilizados por seus empregados sejam de sua propriedade, sendo capaz de apresentar Nota Fiscal dos referidos equipamentos em seu nome, caso solicitado pela PETROBRAS. Quando solicitado pela PETROBRAS, a CONTRATADA deverá apresentar todas as informações de controle e capacidade de seus equipamentos, tais como: nota fiscal, número de série, evidências da configuração mínima, dentre outros.

9.2.6. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico de informática aos seus empregados, sendo responsável por todo o controle e gerenciamento dos equipamentos de sua responsabilidade.

9.2.7. A CONTRATADA deverá manter um quantitativo mínimo de Notebooks que garanta a plena execução dos serviços, considerando minimamente uma reserva técnica de 5% (cinco por cento) de tais equipamentos, para substituição imediata caso ocorra indisponibilidade dos equipamentos já disponibilizado aos seus prestadores.

9.2.8. A CONTRATADA deverá dispor e utilizar ferramenta adequada para assinatura eletrônica/digital de documentos.

9.3. SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

9.3.1. A CONTRATADA deverá aplicar solução tecnológica que otimize e facilite a gestão e fiscalização da execução dos serviços pela contratante.

9.3.2. A solução tecnológica deverá possibilitar acesso ao representante da contratante, por meio de aplicação web e/ou aplicativo mobile, contemplando dados, documentos e informações operacionais e do cumprimento das obrigações contratuais.

9.3.3. A solução tecnológica deve contemplar funcionalidades de cadastro, registro e armazenamento de dados e informações relativas aos seus empregados, às ocorrências havidas durante a execução contratual e, também, do cumprimento das obrigações contratuais, possibilitando a realização de consultas e a emissão de relatórios que otimizem e facilitem a gestão e fiscalização da execução do serviço pela contratante.

9.3.4. A solução tecnológica deverá ser capaz de apurar e evidenciar a alocação dos empregados da CONTRATADA na efetiva execução dos serviços previstos no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço.

9.3.5. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para apresentar e submeter à aprovação da solução tecnológica à fiscalização do contrato e até 60 (sessenta) corridos para implementá-la completamente, considerando a data estabelecida na autorização de serviços emitida pela PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL.

9.4. Quanto ao TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

9.4.1. Fornecer aos seus funcionários até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e refeição/alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.

9.4.2. A Contratada deverá considerar na formação do seu preço, a concessão do benefício de vale refeição/alimentação compatível com os valores praticados no município do Rio de Janeiro, conforme Pesquisa de Preço Médio Refeição da Associação Brasileira de Empresas de Benefícios ao Trabalhador (ABBT) divulgada

para o município do Rio de Janeiro, disponível no site da ABBT. (https://www.abbt.org.br/home).

10. OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL

10.1. A PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL poderá ofertar treinamentos considerados indiretos que capacitem para aspectos de segurança, saúde e meio ambiente ou sistemas de trabalho específicos de suas atividades.

10.1.1. A disponibilidade da equipe para esses treinamentos ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL.

10.1.2. Há previsão de treinamentos obrigatórios para todos os profissionais que atuam na PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL.

10.1.3. Os prazos para realização dos treinamentos serão previamente comunicados à CONTRADADA pela fiscalização do contrato.

10.2. Prover os recursos necessários aos prestadores de serviços da CONTRATADA nas instalações da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, podendo limitar seu uso e o acesso aos sistemas, programas, redes, arquivos ou quaisquer outros meios de informação.

10.3. Disponibilizar energia elétrica, mobiliário, material de escritório, recursos de telecomunicações para a prestação dos serviços contratados realizados nas dependências da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL

11. DESPESAS ACESSÓRIAS

11.1. Para fins deste Contrato, consideram-se: a) Despesas Acessórias - despesas resultantes de necessidades provocadas pela PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, em razão da execução do Contrato, que não caracterizem insumo da obrigação principal e, portanto, não se encontram embutidos no preço. b) Insumo da obrigação principal - o custo essencial à prestação do serviço contratado e, por esse motivo, embutido no preço, não sendo passível de reembolso ou de custeio direto pela PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL.

11.2. As seguintes Despesas Acessórias serão custeadas diretamente pela PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL, sem reembolso à CONTRATADA: transporte aéreo e hospedagem.

11.2.1. O custeio direto pela PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL será precedido de requerimento formalizado pela CONTRATADA, sob pena de a CONTRATADA arcar sozinha com o custo, sem direito a reembolso.

11.3. PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL reembolsará a CONTRATADA pelas Despesas Acessórias com hospedagem conforme previsto no item 12.5, desde que devidamente comprovadas e aprovadas pela fiscalização.

11.3.1. A CONTRATADA deve apresentar à PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL recibo ou nota de débito em nome da PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL, devidamente suportada pelos documentos que comprovem os valores a serem reembolsados.

11.3.2. O recebimento, devidamente formalizado pela PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL, de qualquer comprovante de despesas reembolsáveis, não representa o reconhecimento do débito ou a comprovação da realização das despesas, que poderão ser auditadas pela PETROBRAS BIOCOMBUSTIVEL

11.3.3. A PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL detém a prerrogativa de desconsiderar itens ou parcelas das despesas que não observem os parâmetros estabelecidos neste anexo.

12. REEMBOLSO DE DESPESAS ACESSÓRIAS - VIAGENS A SERVIÇO

12.1. Durante o período do contrato poderão ocorrer viagens a serviço, a pedido da Fiscalização, para os profissionais que atuarão na prestação dos serviços.

12.2. Não serão consideradas viagens a serviços àquelas realizadas por empregado da CONTRATADA com o objetivo de mobilização, para a execução de suas atividades, nas instalações da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, ou para atividades de desmobilização.

12.3. Os pagamentos referentes às viagens a serviço serão realizados através de reembolso de despesas acessórias.

12.4. As viagens a serviço para locais servidos por transporte aéreo e com hotéis credenciados pela PETROBRAS serão por conta da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL.

12.5. A hospedagem em locais não servidos de hotéis credenciados pela PETROBRAS é de responsabilidade da CONTRATADA que fará adiantamento financeiro estimado ao seu empregado para pagamento das diárias. A PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL reembolsará à CONTRATADA o valor efetivo das despesas com hospedagem, desde que na prestação de contas seja apresentada a nota fiscal do hotel com discriminação clara do período de hospedagem e identificação do usuário.

12.6. Concluída a viagem, a CONTRATADA deverá prestar contas à Fiscalização, apresentando recibo ou nota fiscal referente à hospedagem e bilhetes de passagens utilizadas.

12.7. A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da Fiscalização da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL a metodologia a ser implantada para a realização da antecipação das despesas de viagens, a fim de cobrir as despesas com alimentação e transporte, informando os seus limites fixados.

12.8. A CONTRATADA deverá antecipar as despesas referentes às viagens a serviços, que serão informadas pela Fiscalização, atendendo no prazo de até 24 horas antes do período da viagem.”

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. REGISTRO DOS SERVIÇO EXECUTADOS

13.1.1. Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser evidenciados, conforme previsto no Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço desta especificação, e aprovados pela Fiscalização de Campo da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL.

13.2. FERRAMENTAS E SISTEMAS

13.2.1. Os serviços serão executados nos softwares disponíveis no sistema PETROBRAS, tais como (exemplos não exaustivos): Pacote Office (Word, Excel, Power Point, Teams, Planner, dentre outros), Ferramentas de Business Inteligence (BI), Sistema SAP, BW e suas Ferramentas, Correio Eletrônico (MS Outlook e Lotus Notes), MS Project, Portal Petronect - Compra-e (compras on-line), Analytics (inteligência analítica).

13.2.2. Os acessos aos sistemas internos da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, necessários para a realização dos serviços, serão providenciados pela PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL.

13.2.3. Quando necessário, a PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL disponibilizará treinamento da utilização dos sistemas/ferramentas informatizados em seus sistemas internos, não disponíveis no mercado e necessários para a execução dos serviços.

13.2.4. A Fiscalização da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL poderá modificar as ferramentas/sistemas internos da PETROBRAS por novas tecnologias, quando necessário para a melhoria contínua do processo.

13.2.5. A entrada de equipamentos da CONTRATADA nas instalações PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, quando aplicável, deverá ser regida pelos trâmites de segurança do edifício/instalação.

13.3. PASSAGEM DE SERVIÇO

13.3.1. Ao término do contrato, tendo a PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL decidida por promover nova licitação, caso a CONTRATADA não seja a vencedora do certame, a mesma obriga-se a proceder a passagem dos serviços, junto à equipe de gerenciamento e fiscalização de campo do contrato.

13.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório da passagem de serviços e ata de reunião realizada entre as partes, a fim de comprovar a evidência da passagem de serviço.

13.4. AVALIAÇÃO E PLANO DE AÇÃO PARA A MELHORIA

13.4.1. A fiscalização da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL avaliará mensalmente os registros dos serviços no dia 10 de cada mês, para verificação da conformidade dos mesmos.

13.4.2. A fiscalização da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL avaliará mensalmente o desempenho da CONTRATADA para o alcance dos resultados dos serviços, quanto ao aspecto de qualidade e eficácia empregados na execução dos produtos/serviços, como exemplo: o tempo de atendimento às demandas e a necessidade de refazer os serviços etc.

13.4.3. Os resultados dessas avaliações serão comunicados ao longo da execução contratual. A avaliação será feita por meio do processo de avaliação da qualidade dos serviços estabelecidas neste documento

13.4.4. Adicionalmente, o desempenho do fornecedor também será avaliado por meio do Boletim de Avaliação de Desempenho (BAD), e os resultados dessas avaliações serão comunicados ao longo da execução contratual. A ferramenta de medição do desempenho do fornecedor poderá ser alterada a critério da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, podendo ser utilizado outros índices, tais como Desempenho de Fornecedores (IDF).

13.4.5. A fiscalização da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL informará à CONTRATADA quando os serviços estiverem sendo executados com rendimento ou qualidade insatisfatórios, considerando a experiência e qualificação exigidas neste documento, devendo a substituição ocorrer por conta exclusiva da CONTRATADA, bem como quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer.

13.4.6. Visando a melhoria constante dos serviços, para o mês em que a avaliação resultar em nota menor que 04 pontos ou que tenha ocorrido desconto na medição, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis ao recebimento da Avaliação, um Plano de Ação para a Melhoria da Prestação dos Serviços e Produtos, ou quando a Fiscalização entender pertinente solicitá-lo para determinado(s) serviço(s)/produto(s).

13.4.7. O(s) Plano(s) de Ação para a Melhoria da Prestação dos Serviços e Produtos e a sua execução deverá(ão) ser avaliado(s) e aprovado(s) pela PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL.

13.5. ORIENTAÇÕES GERAIS

13.5.1. Cabe à CONTRATADA dimensionar a sua estrutura de gestão técnica e administrativa necessárias para a condução dos serviços.

13.5.2. Caberá à CONTRATADA zelar para que seus empregados mantenham sigilo sobre dados, informações técnicas e comerciais e demais informações privativas da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL.

13.5.3. Todos os produtos, relatórios, avaliações, scripts, arquivos, documentos, procedimentos, fontes dos sistemas e base de dados, arquivos de imagens ou de qualquer outra natureza serão de propriedade da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL,

não cabendo à CONTRATADA ou seus empregados qualquer direito de propriedade intelectual ou autoral sobre os mesmos.

13.5.4. A PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL indicará os métodos a serem adotados na execução dos serviços, bem como os sistemas até então utilizados. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de todos os documentos necessários para o desenvolvimento e manutenção dos serviços relativos às atividades, sem prejuízo de continuidade dos serviços de rotina.

13.5.5. A CONTRATADA poderá recomendar utilização de novos sistemas para a melhora das verificações e análises objeto deste contrato, bem como propor automação de atividades, que serão avaliados pela PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, que decidirá pela aprovação/aplicação.

13.5.6. A PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL poderá emitir notas de débitos contra a empresa CONTRATADA quando for identificada a utilização de recursos da contratante para fins pessoais pelos prestadores de serviço da CONTRATADA, cujo uso não seja para o desenvolvimento de serviços objeto deste contrato, como quaisquer outros itens que caracterizem prejuízo à PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, salvo por dispensa aprovada pela fiscalização da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL.

13.5.7. A PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL deverá acompanhar a execução dos serviços e emitir registro das reclamações quando for o caso.

13.5.8. A CONTRATADA, por meio de seus prepostos, é a responsável pelo controle da qualidade de seus serviços, devendo zelar para que as ferramentas adotadas, a mão-de-obra empregada e os procedimentos utilizados formem o conjunto de fatores mais adequados para resultar na máxima qualidade do trabalho.

14. ANEXOS

14.1. Fazem parte desta especificação os seguintes Anexos:

Anexo 1-A – Detalhamento dos Postos de Serviço

Anexo 1-B - Requisitos de Computação Pessoal

Anexo 2 – Planilha de Preços

(FIM DO ANEXO)